



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Estadual Dr Oswaldo Brandi Faria de Mirandópolis - Diretoria

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00008306/2026-74

Interessado: Hospital Estadual de Mirandópolis

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

DESPACHO AUTORIZADOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Versa o presente de procedimento promovido pelo Hospital Estadual “Dr Oswaldo Brandi Faria” de Mirandópolis objetivando a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021.

Retornaram os autos com manifestações da Assessoria Técnica da CSS apontando o atendimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 68.185 de 11/12/2023, conforme despacho 0096926454, bem como autorização do Sr. Coordenador, despacho 0096878672, de suplementação de recursos necessários para atendimento da despesa pretendida, demonstrado através da Nota de Reserva juntada (doc. 0096924254).

Considerando as informações apresentadas no Despacho 0096926454, que destacam sobre o atendimento aos itens do Parecer Referencial n 07/2025, doc. 0095600115, faz necessário **em atendimento aos itens 35 e 37 encartar nova minuta com os anexos apontados**, ênfase que as documentações de habilitação deverão ter revisados os prazos de suas vigências a fim de comprovar a manutenção da regularidade da contratação, bem como a realização de novas consultas, as quais deverão se juntadas no presente processo, antes da assinatura do contrato conforme apontado no citado parecer, onde friso:

"consulta prévia ao (i) CADIN ESTADUAL, anteriormente à celebração do ajuste e realização do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, que foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008; (ii) ao “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br; (iii) ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>; (iv) ao “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; (v) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); (vi) ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP

(<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e (vii) à relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

Ratifico o despacho autorizador 0096175530, onde ficaram deliberadas todas as condições pertinentes a avença, como justificativa, prazos em geral, objeto, quantidades, local, garantia, forma de pagamento, obrigações e responsabilidades do contratante e contratada, sanções, regime de execução e outras disposições em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Destaco a necessidade de após assinatura do contrato se dar o cumprimento do item 40 e seus subitens, do Parecer Referencial nº 07/2025, bem como do envio de cópia ao E. Tribunal de Contas.

Diante do exposto, **AUTORIZO a Dispensa de Licitação**, em caráter emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2021, destinada a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar para o Hospital Estadual "Dr Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis cuja a menor oferta apresenta foi o da empresa NOBRE SEGURANÇA LTDA, **43.911.946/0001-12**, ao valor mensal de **R\$ 112.737,87** (cento e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o montante de **R\$ 1.352.854,42** (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para um período de 12 meses, com previsão de início para o dia 13/02/2026, com condição resolutive inclusa em cláusula contratual.

Mirandópolis, na data da assinatura digital.

MANOEL FERNANDO BALSALOBRE POLO
Diretor Técnico de Saúde II



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Fernando Balsalobre Polo, Diretor Técnico de Saúde II**, em 06/02/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097113107** e o código CRC **766F022E**.